

**PARECER JURÍDICO nº 65/2025 para a
Câmara Municipal de Pedralva/MG**

Parecer jurídico ao projeto de resolução nº 02/2025, que cria o Título “Amigo da Saúde”.

CONSULTA:

O Presidente da Câmara Municipal de Pedralva, Vereador Valdinei de Paula Silva, solicita um parecer de nossa consultoria sobre o projeto de resolução em epígrafe, de autoria do Vereador David Moises Veloso, que institui a homenagem denominada “Amigo da Saúde”.

PARECER:

Sob o aspecto formal, o projeto apresenta-se elaborado dentro da técnica legislativa e com boa redação, atendendo às normas de clareza, precisão e ordenação lógica do texto.

No mérito, a proposição dispõe sobre a criação de uma homenagem a ser concedida pela Câmara Municipal a profissionais e autoridades da área da saúde, tanto na esfera pública quanto privada, com atuação no município de Pedralva, que contribuam ou tenham contribuído de forma relevante para a qualidade do atendimento à saúde da população.

Segundo o projeto, a indicação dos homenageados será feita por cada vereador, sendo analisado e emitido o parecer sobre os nomes indicados por uma comissão especial e, após, deverá ser submetido à votação em plenário.

A premiação será feita anualmente, na primeira semana do mês de agosto, sendo que cada homenageado receberá uma placa ou diploma de homenagem contendo o seu nome, dizeres da homenagem e a origem da premiação.

Segundo o autor, o projeto representa uma forma de reconhecer e valorizar os profissionais que se dedicam e fortalecem a área da saúde em Pedralva. Além de conter parâmetros que estão alinhados com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

O art. 35, VIII, da Lei Orgânica, dispõe que compete privativamente à Câmara Municipal “conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar

na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara”.

Portanto, além de atender à premissa de reconhecimento aos cidadãos de destaque na vida social do município, o projeto também obedece ao quórum exigido para aprovação das homenagens, que é de dois terços.

O Regimento Interno, além de repetir essa disposição, também prevê que a regulamentação das homenagens será aprovada através de resolução da Câmara (art. 305). Prevê ainda a constituição de comissão especial para proceder estudos sobre a concessão de homenagens (art. 111, III), e determina que as homenagens propriamente ditas deverão ser formalizadas mediante decretos legislativos (art. 222, II), a serem submetidos a único turno de votação (art. 268, inciso III).

Desta forma, conclui-se que o projeto está totalmente em consonância com a legislação aplicável, e por isso concluímos que o mesmo, sob o aspecto jurídico, está em condições de ser aprovado pela Câmara.

Eis o nosso parecer.

Pedralva-MG, 03 de setembro de 2025.

Adailton Gomes Silva

Advogado - OAB/MG 76.183

Mariany Sanches

Advogada - OAB/MG 204.267